

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 18 de março de 2015.

Edição nº 1627

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	4
Editais.....	4

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	7
Concursos Público.....	8

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	11
---------------	----



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 17/2015**

Institui novos modelos para cartão de identidade de membro do Ministério Público e cartão de identidade funcional de servidor do Ministério Público, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa prevista no art. 109 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir modelo, e de regulamentar a expedição e utilização do Cartão de Identidade de membro do Ministério Público e Cartão Funcional de Servidor do Ministério Público,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** A identificação funcional dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul far-se-á por meio de cartão funcional específico, expedido pela Procuradoria-Geral de Justiça, conforme modelos constantes no Anexo Único deste provimento.

**Parágrafo único.** O cartão de identidade funcional conterá mídia de suporte digital para chip de contato e sem contato, destinado à utilização nos sistemas de processo digital e outros sistemas eletrônicos, bem como o acesso físico acionado por proximidade.

**Art. 2º** Os cartões de identidade funcional dos membros do Ministério Público valerão como cédula de identidade em todo o território nacional, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e parágrafos 2º e 4º do inciso XXI do art. 35 da Lei nº 7.669/82, Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, assegurado o porte de arma, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Os cartões de identidade funcional dos servidores de cargo de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Adidos terão por finalidade exclusiva identificar o titular como servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser utilizados estritamente no exercício das atribuições do cargo ou função, não conferindo quaisquer prerrogativas ao seu portador.

**Parágrafo único.** O novo cartão de identidade funcional substituirá o crachá e a carteira utilizados pelos servidores do Ministério Público, a contar da publicação do presente Provimento.

**Art. 4º** Os procedimentos referentes à emissão, distribuição, controle e recolhimento dos cartões de identidade funcional dos membros do Ministério Público ficarão a cargo da Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral; dos servidores, à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos, por meio da Divisão de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** O suporte técnico para utilização dos cartões nos sistemas de processo digital e outros sistemas eletrônicos, além do chip de contato, será realizado pela Divisão de Informática, e para o acesso físico acionado por proximidade, pela Divisão de Engenharia.

**Art. 5º** O cartão de identidade funcional constitui documento pessoal e intransferível, de porte obrigatório, de modo que facilite a sua visualização.

**Parágrafo único.** O uso indevido do cartão de identidade funcional sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** O membro do Ministério Público deverá comunicar, imediatamente, a perda, furto, roubo ou extravio do cartão de identidade funcional à Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral; o servidor, à Divisão de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** A comunicação deverá estar acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência.

**Art. 7º** A requerimento do interessado, será emitida segunda via do cartão de identidade funcional, nos seguintes casos:

I - perda, dano ou extravio;

II - furto e roubo;

III - alteração de dados, por motivo legal;

IV - alterações de dados a requerimento do interessado.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses dos incisos I e IV, será cobrado valor equivalente ao custo para emissão do novo cartão funcional.

**Art. 8º** O membro ou servidor do Ministério Público devolverá o Cartão de Identidade Funcional, respectivamente, à Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral e à Divisão de Recursos Humanos, nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou retorno ao órgão de origem.

**§ 1º** Nos casos de exoneração, demissão e retorno à origem, se o interessado não restituir o Cartão de Identidade Funcional no prazo de 05 (cinco) dias, será notificado a fazê-lo em 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será publicada a perda da validade do documento no Diário Eletrônico do Ministério Público.

**§ 2º** Na hipótese de aposentadoria, o membro do Ministério Público poderá solicitar a expedição de um novo cartão funcional, onde será acrescentado ao cargo o termo "Aposentado".



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1627

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 10. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Provimento nº 18/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de março de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### ANEXO ÚNICO

#### Modelo 1 – Membros do Ministério Público com cargo

##### Layout Frente



##### Layout Verso



#### Modelo 2 – Membros do Ministério Público com Função

##### Layout Frente



##### Layout Verso



#### Modelo 3 – Membros Inativos do Ministério Público

##### Layout Frente



##### Layout Verso





# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1627

## Modelo 4 – Servidores do Ministério Público

Layout Frente



Layout Verso



## BOLETIM N.º 126/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

### RENOVAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2015, a autorização do Dr. FERNANDO GERSON, ID n.º 3433005, Promotor de Justiça de Novo Hamburgo, para residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01559/2008-4 - Port. 0640/2015).

### DESIGNAR

- o Promotor de Justiça, Dr. RODRIGO DA SILVA BRANDALISE, ID n.º 3433854, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Cooperação com o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, objetivando a integração de esforços entre os partícipes para potencializar e otimizar a atuação na defesa ambiental, de modo particular em relação à Bacia Hidrográfica do Arroio Pelotas, considerando a sua diversidade, conservação e manejo dos ecossistemas de sua orla (PR.00956.00469/2012-4 (Port. 0700/2015).

- a Promotora de Justiça, Dra. CAROLINE VAZ, ID n.º 3431657, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça – SENACON, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, objetivando a colaboração e compartilhamento de informações do serviço “CONSUMIDOR.GOV.BR” e a plataforma “CONSUMIDOR VENCEDOR”, permitindo a realização de ações conjuntas entre os órgãos voltadas à prevenção e solução de conflitos de consumo (Port. 0716/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

## EDITAL N.º 101/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Cecília Maria da Silva, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Estrela promoveu o arquivamento da IC.01342.00351/2011, instaurado com o objetivo de investigar e/ou exigir a recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, situada na localidade de Linha 31 de Outubro, zona rural do município de Colinas/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1627

**EDITAL N.º 102/2015– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00145/2014-6.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 103/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Jean Carlo Pinto, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de São Borja indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de Comunicação de Ocorrência Ambiental. A respeito foi instaurado o expediente RD.00878.00242/2014-PJE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 104/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Mário Augusto Ribas do Nascimento, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC.00829.00083/2011, instaurado com o objetivo de apurar possível omissão do presidente da EMATER em prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 105/2015– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00829.00647/2014-6.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 106/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Samuel Colares e o responsável pelo estabelecimento comercial denominado "Planet Hall", na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada promoveu o arquivamento do IC.00935.00031/2014, instaurado com o objetivo de apurar ausência de Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndio, bem como poluição sonora causada pelos ruídos emitidos pelo estabelecimento comercial referido, localiza-



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1627

do na Rua Oscar Schick, 120, em Alvorada/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 107/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Direção do Grupo Assistencial Casa do Sol, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC.00739.00050/2011, instaurado com o objetivo apurar irregularidades no repasse de verba de convênio pelo Município de Canoas ao Abrigo Casa do Sol.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 108/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC.00829.00101/2014, instaurado com o objetivo apurar irregularidade no âmbito do DETRAN/RS, consistente na possível destituição de trinta e três servidores concursados da função de examinador de trânsito e a sua substituição por contratos emergências.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 109/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Augusto indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual cobrança irregular para a realização de procedimento via SUS, por parte de médico. A respeito foi instaurado o expediente RD.00876.00071/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 110/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Estrela promoveu o arquivamento do IC.00770.00085/2008, instaurado com o objetivo de investigar e/ou exigir a recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, situado na localidade de Linha Santo Antônio, município de Colinas/RS, em que investigado o Sr. Adão Juvenil Ferreira, falecido.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 111/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Direção do Instituto Amigos da Casa Lar, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC.00739.00028/2011,



instaurado com o objetivo de apurar irregularidades no repasse de verba de convênio pelo Município de Canoas a Casa Lar – Instituto Amigos da Casa Lar.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 112/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima narrando a instalação irregular de antena de transmissão da “Operadora VIVO”. A respeito foi instaurado o expediente PA.00832.00142/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 113/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Joelmir Richter Chiomento, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC.00872.00224/2013, instaurado para verificar a regularidade de empresas que atuam como “Centro de Treinamento de Combate a Incêndio/ e ou Emergências Químicas”, sediadas na cidade de Santo Ângelo e Entre-Ijuís/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 114/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Michael Fabrício Borges, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul promoveu o arquivamento do IC.00902.00003/2012, instaurado com o objetivo de investigar possíveis irregularidades praticadas na prestação de contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

---

### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **BOLETIM N.º 127/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### **REDUZIR**

- pelo período de 02 de março a 30 de julho de 2015, a carga horária da servidora ALINE DA SILVA GIL STEIN, Secretária de Dili-gências, ID n.º 2936267, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 7º da lei nº 7.253/79 (PR.00576.00620/2013-0 - Port. 0784/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ENGENHEIRO CIVIL** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 070/2015**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS**

**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIOS DO CONCURSO**

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil, Classe “R”, a que se refere o Edital nº 450/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 09 de outubro de 2014, **RESOLVE:**

- I. **INDEFERIR** os recursos interpostos pelos candidatos FERNANDO DE OLIVEIRA MENEZES e ROBENSON LUIZ MINSKI;
- II. **COMUNICAR** que as respostas aos recursos interpostos e a avaliação da Prova de Títulos estarão disponíveis para consulta no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<http://concursos.mp.rs.gov.br/concursos/accounts/login/?next=/concursos>), a partir do dia 18/03/2015;
- III. **DIVULGAR**, no Anexo I deste Edital, o resultado definitivo da prova de títulos, conforme segue:
  - a) Lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência;
  - b) Lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
- IV. **DIVULGAR**, no Anexo II deste Edital, o resultado e classificação provisórios do concurso, conforme segue:
  - a) Lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência;
  - b) Lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
- V. **ABRIR PRAZO** para interposição de recurso quanto ao resultado e classificação provisórios do concurso, nos seguintes termos:
  - a) Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através da internet. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no site do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção correspondente à INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
  - b) O período para interposição de recursos é das 09h00min do dia 20/03/2015 até as 16h00min do dia 24/03/2015.
  - c) O recurso interposto está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
  - d) Havendo necessidade de entrega de documento(s) complementar(es), este(s) deverá(ão) ser entregue(s) pessoalmente na Unidade de Concursos Públicos (Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS) em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período informado no item anterior.
  - e) A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso na forma do item 1 deste Capítulo.
  - f) A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
  - g) Não serão conhecidos os recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telegrama ou e-mail ou em desacordo com quaisquer das especificações estabelecidas neste Edital e no Capítulo XII do Edital nº 450/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN,**  
Presidente da Comissão de Concurso.

**ANEXO I**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS**

- a) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, NELA INTEGRANDO OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
ALEXANDRE FERNANDES FOSSARI	62724	-
AUGUSTO AYUB	62518	-



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

BRUNO KRUMENAUER SILVA	63743	3,0
CARLA WAGNER MATZENBACHER	63371	6,0
CARLOS EDUARDO FLACH	63112	-
DOUGLAS DOS SANTOS HAAS	63448	4,0
EDIANE DA SILVA BONALDO	63681	-
EDSON RODRIGO THOMAS	63290	0,0
ENIO PABLO DE SOUZA	62416	0,0
EVANDRO EMIR VALENTINI	62759	5,0
FELIPE RAMOS MACHADO	63076	1,0
FERNANDA DA ROSA PEREIRA GOMES	62861	7,0
FERNANDO DE OLIVEIRA MENEZES	63535	6,0
GABRIEL ZUANAZZI DORNELLES	63462	2,0
ISIS DOS SANTOS LIMA MIRANDA	62921	4,0
JOÃO AUGUSTO FRAGA BONZANINI	63444	4,0
JOSÉ RICARDO PIBER DOS SANTOS	62555	2,0
JULLION NICOLAS SPEROTTO	62268	5,0
KÁTHIA BENEDETTI	62621	0,0
LEANDRO GUARNIERI MIOZZO	63327	8,0
LÉO JAIME ZANDONAI	63069	6,0
LEONARDO GUIMARÃES DE ANDRADE	63684	8,0
MARCELO HANSEN	63125	8,0
MARCOS ALLAN SANTOS MARIAN	63133	-
MATHEUS FERREIRA VARGAS	62635	-
MIGUEL LSIBOA VIEIRA NUNES	63463	6,0
PATRICIA ADRIANE SCHNEIDER	63781	4,0
PATRÍCIA DA SILVEIRA BOMBARDELLI	62968	8,0
PEDRO LIMA PIRES	62473	-
RÉGIS SCHUTZ DE VASCONCELLOS	62908	3,0
ROBENSON LUIZ MINSKI	63061	4,0
ROSELENE KUHN SCHEEREN	63575	-
TIAGO DOTTO	63471	7,0
VANESSA MOREL LINK	63314	4,0
VANESSA STAATS	63596	2,0
VIRGINIA BERGAMASCHI ZILIO	63503	6,0

- b) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:  
Não houve candidato inscrito.



**ANEXO II**

**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIOS DO CONCURSO**

A) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, NELA INTEGRANDO OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

NOME	INSCR*	CE*	LP*	LEG*	INF*	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL DE PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF PROV*
LÉO JAIME ZANDONAI	63069	24	12	5	5	70	6	76	1
LEANDRO GUARNIERI MIOZZO	63327	22	11	8	5	68	8	76	2
ISIS DOS SANTOS LIMA MIRANDA	62921	23	10	5	5	66	4	70	3
MARCELO HANSEN	63125	22	9	4	5	62	8	70	4
LEONARDO GUIMARÃES DE ANDRADE	63684	20	12	7	3	62	8	70	5
FERNANDA DA ROSA PEREIRA GOMES	62861	22	10	4	3	61	7	68	6
EVANDRO EMIR VALENTINI	62759	22	9	5	5	63	5	68	7
FERNANDO DE OLIVEIRA MENEZES	63535	20	12	5	5	62	6	68	8
PATRICIA ADRIANE SCHNEIDER	63781	23	9	4	4	63	4	67	9
RÉGIS SCHUTZ DE VASCONCELLOS	62908	22	11	4	5	64	3	67	10
JOSÉ RICARDO PIBER DOS SANTOS	62555	21	12	6	5	65	2	67	11
CARLA WAGNER MATZENBACHER	63371	21	11	3	5	61	6	67	12
TIAGO DOTTO	63471	19	11	6	5	60	7	67	13
PATRÍCIA DA SILVEIRA BOMBARDELLI	62968	19	11	6	4	59	8	67	14
GABRIEL ZUANAZZI DORNELLES	63462	21	12	6	4	64	2	66	15
JULLION NICOLAS SPEROTTO	62268	20	10	7	4	61	5	66	16
ENIO PABLO DE SOUZA	62416	21	14	4	5	65	0	65	17
VIRGINIA BERGAMASCHI ZILIO	63503	19	11	5	5	59	6	65	18
MIGUEL LSIBOA VIEIRA NUNES	63463	19	10	7	4	59	6	65	19
FELIPE RAMOS MACHADO	63076	22	9	6	4	63	1	64	20
BRUNO KRUMENAUER SILVA	63743	22	9	4	4	61	3	64	21
VANESSA MOREL LINK	63314	20	9	6	5	60	4	64	22
CARLOS EDUARDO FLACH	63112	23	9	3	5	63		63	23
JOÃO AUGUSTO FRAGA BONZANINI	63444	21	9	4	4	59	4	63	24
ROBENSON LUIZ MINSKI	63061	20	10	4	5	59	4	63	25
DOUGLAS DOS SANTOS HAAS	63448	19	11	5	5	59	4	63	26
ROSELENE KUHN SCHEEREN	63575	21	9	6	5	62		62	27
KÁTHIA BENEDETTI	62621	19	14	5	5	62	0	62	28
AUGUSTO AYUB	62518	20	10	6	5	61		61	29
VANESSA STAATS	63596	19	13	3	5	59	2	61	30
MATHEUS FERREIRA VARGAS	62635	19	11	7	5	61		61	31
ALEXANDRE FERNANDES FOSSARI	62724	20	10	5	5	60		60	32
EDIANE DA SILVA BONALDO	63681	20	11	4	4	59		59	33



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

EDSON RODRIGO THOMAS	63290	20	10	4	5	59	0	59	34
MARCOS ALLAN SANTOS MARIAN	63133	19	10	6	5	59		59	35
PEDRO LIMA PIRES	62473	19	9	7	5	59		59	36

- B) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:  
Não houve candidato inscrito.

**\*Legenda:**

INSC – número de inscrição do candidato  
CE – número de acertos em Conhecimentos Específicos  
LP – número de acertos em Língua Portuguesa  
LEG – número de acertos em Noções de Direito e Legislação  
INF – número de acertos em Informática  
CLASSIF PROV – classificação provisória

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 125/2015  
AVISO Nº 24/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00341/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fornecimento de produto em desacordo com a legislação vigente quanto à análise de rotulagem geral. Reclamante: Sigiloso. Investigado: Frohlich S/A (Fritz e Frida). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00396/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto venda de imóvel sem registro de incorporação imobiliária. Reclamante: Flávia Machado. Reclamado: Sica Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição na esfera criminal para as providências cabíveis. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00058/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto CMP. Apresentante: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. Investigadas: Linhas de ônibus que circulam em Viamão. Local: Viamão/RS. Investigar a qualidade da prestação do serviço de transporte coletivo em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00246/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto “investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ocorrência de alagamentos na Rua Cristal da Paz, nesta Capital, decorrente do entupimento de rede pública de esgoto pluvial”. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00723.00011/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a materialidade e autoria (busca de informações) de eventuais atos irregulares e/ou ímprobos (violadores dos princípios da Administração Pública), bem como busca de elementos atinentes à inconstitucionalidade de corrente de legislação que trata da recondução dos membros da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente. Partes: Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves. Local: Bento Gonçalves, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00727.00026/2011 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades e/ou negligência na conservação, manutenção e regularização dos veículos utilizados para transportar pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cacequi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00214/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual poluição sonora e perturbação ao sossego público oriunda de som com volume muito alto, pela realização de eventos no Salão Comunitário do Bairro Figueirinha, em Xangri-Lá, sem alvará municipal, isolamento acústico e plano de prevenção contra incêndios. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio



Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00743.00004/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar barulho persistente, causando incômodo e impedindo o descanso dos moradores do entorno do Hospital de Caridade de Carazinho, no município de Carazinho. Investigado: Hospital de Caridade de Carazinho. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00014/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto área de risco por construção de prédio, situada na Rua Domingos Bonatto, 2185, Localidade de São Luiz da 6ª Léguas. Local: Caxias DO Sul. Partes: Marcelo Lourenço Antunes (REPRESENTANTE) Danilo Ballardin, Valcir Daniel e Celso Francisco Rui - EPP (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00113/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto problemas estruturais no "Residencial Villa Margarida", situado na Vila Margarida, no Bairro São Caetano, nesta cidade. Local: Caxias do Sul. Partes: Incorporadora e Construtora Ambiterra, Everton Antunes DE Matos, Roselene Giacomoni, Marcelo Enio Haetinger, (investigadS); Sabrina Ramos DOS Santos Haetinger (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00970.00007/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no loteamento Parque Nossa Senhora Medianeira, em Eldorado do Sul. Investigado: José Jorge Rodrigues Vieira. local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00021/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ausência de entidade de acolhimento institucional ou programa de acolhimento familiar para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, no Município de Colinas, nos termos do arts. 98 e 101 do ECA. Investigado: Município de Colinas. Local: Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00002/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ato lesivo ao meio ambiente decorrente da construção e manutenção de açude em área urbana e sem a devida licença ambiental. Investigado: Leandro Marcelo Soares de Melo. Local: Rua Henrique Werminghoff, nº 27, Erebang, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00038/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto abertura de 02 valas, uma de 75m e outra de 125m, desviando o curso d'água de dois pequenos riachos. Representante: 2º Pelotão Ambiental de Erechim. Investigado: Jovino Martin Urio. Local: Linha São Paulo, interior de Estação, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00046/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Erebang para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010. Investigado: Município de Erebang. Representante: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Local: Erebang, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00047/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Estação para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010. Investigado: Município de Estação. Representante: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Local: Estação, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00049/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Getúlio Vargas para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010. Investigado: Município de Getúlio Vargas. Representante: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Local: Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00790.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar más condições no fornecimento de água encanada na cidade de Herval. Investigados: CORSAN e Município de Herval. LOCAL: Zona urbana de Herval. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00796.00001/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte raso de floresta nativa, sem autorização. Local: Rua Duque de Caxias,Vila Russa,Iraí. Nome: Dirceu Bizello. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00796.00021/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objetoinvestigar corte de árvores nativas sem licença ambiental. Local: Linha Sanga dos Índios. Nome: Sandro Siqueira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00796.00045/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental nas matas ciliares do Rio do Mel. Local: Sanga dos Machados, Iraí. Nome: Enio dos Santos. À



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00796.00063/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental nas matas ciliares do Rio do Mel. Local: Duque de Caxias, Iraí. Nome: Ivanir Terezinha Aumondes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00072/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos fora das especificações do Denatran. Local: Rua dos Carvalhos, n.º 334/350, Bairro Ideal, Novo Hamburgo. Investigado: Sulplacas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00102/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto análise de eventual configuração de maus-tratos a animais da espécie canina, na Rua Vidal Brasil, n.º 586, Hamburgo Velho, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Vidal Brasil, n.º 586, Hamburgo Velho, em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00087/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis atos de maus-tratos contra animal da espécie canina. Local: Rua Curitibaanos, n.º 187, Bairro Canudos, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00089/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidade quanto ao PPCI do Ginásio Municipal Alberto Mossmann, pertencente ao Município de Novo Hamburgo. Local: Rua Araxá, 505, Novo Hamburgo. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00092/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis atos de maus-tratos contra animal da espécie canina, na residência situada na Rua Lopes Trovão, n.º 333, bloco 4, apto 403, Novo Hamburgo. Local: Rua Lopes Travão, n.º 333, bloco 4, apto 403, Novo Hamburgo. Investigado: Tiago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00098/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis atos de maus-tratos contra animal da espécie canina na Estrada da Integração, próximo à rotatória de acesso à Campo Bom, em Novo Hamburgo. Investigada: Greice dos Santos Pedrosa. Local: Estrada da Integração, próximo à rotatória de acesso à Campo Bom, em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00071/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objetoverificar eventuais ofensas a interesses transindividuais consumeristas decorrentes de serviços de telefonia, bem como eventuais medidas de aperfeiçoamento. Local: Município de Passo Fundo. Investigados: Brasil Telecom S/A (Santana do Livramento), Tim Celular S/A, Claro S/A, Global Village Telecom Ltda (GVT), Vivo S/A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00217/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos em área de preservação permanente, no Município de Passo Fundo, tendo como investigado o Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00232/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição do solo - derramamento de produto tóxico, localizada na RS 324, km 179, Município de Pontão, tendo como investigada a Empresa Safra Diesel Ltda., e como requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00053/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar a fiscalização da preservação do patrimônio histórico no distrito da quinta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00054/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar a fiscalização da preservação do patrimônio histórico no Distrito do Povo Novo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00102/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto proteção do patrimônio histórico. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00946.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto DESCRIÇÃO: diversas irregularidades. Local: Travessa São Jorge, nº 38, em Ronda Alta. Investigado: Hospital e Farmácia Ronda Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00026/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto aferir a regularidade do



poço artesiano existente na Av. Sagrada Família, nº 3178, Bairro Pippi, na Cidade de Santo Ângelo, RS, tendo como investigada a Empresa Artefatos de Cimento Almeida Ltda – ME, com sede no mesmo endereço. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Procedimento investigatório nº PA.01132.00003/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto realização de Seminários Regionais com os Municípios das Comarcas de Ijuí, Augusto Pestana, Catuípe, Panambi, Cruz Alta e Santa Bárbara do Sul. Local: Municípios das Comarcas de Ijuí, Augusto Pestana, Catuípe, Panambi, Cruz Alta e Santa Bárbara do Sul. Interessados: Municípios das Comarcas de Ijuí, Augusto Pestana, Catuípe, Panambi, Cruz Alta e Santa Bárbara do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00048/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poço artesiano em desacordo com a legislação ambiental. Local: Rua Gen. Marques, 1348, São Borja. Reclamado: Damas Colares da Costa. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00052/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Falta de PPCI. Reclamado(a): Bar da Tia Lourdes (Av. Marinha do Brasil, nº 150, São Borja). Reclamante: Corpo de Bombeiros de São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00053/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Falta de PPCI. Reclamado: Restaurante Teixeira (Av. Marinha do Brasil, nº 1401, São Borja). Reclamante: Corpo de Bombeiros de São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00037/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ocorrência de poluição ambiental, sendo constatado o extravasamento de efluentes líquidos da caixa coletora existente na garagem da empresa “Expresso São Marcos Ltda”, oriundos do esvaziamento dos banheiros dos coletivos (ônibus). Local: Rua Alvacir José Flor, nº 100, Bairro Faxinal, em Torres/RS. Investigado: Expresso São Marcos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00041/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor. Local: Rodovia BR 101, km 33, Nº 249, Mesquita, Três Cachoeiras, RS. Investigado: Comercial Buffon Combustíveis e Transportes Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00046/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apura ocorrência de construção de uma residência, medindo 08 metros de comprimento e 3,5 metros de largura, em Área de Preservação Permanente, eis que construída a 27 metros das margens do Rio Três Forquilhas, sem as licenças ou autorizações ambientais pertinentes. Local: Estrada Costa de Dentro, s/n.º, bairro Costa de Dentro, em Três Forquilhas/RS. Investigada: Adélia Maria Milani. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00029/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental consistente no corte de vegetação nativa e construção em APP. Investigada: Olizete Strada. Local: linha 14 de Julho, Cotiporã - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00031/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental consistente no corte de vegetação nativa e terraplanagem em APP, sem licença ambiental. Investigado: Claudir Bortolotto. Local: Linha 14 de Julho, Cotiporã, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00063/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível descumprimento da Lei 8723/1993, por parte dos órgãos competentes em relação a fiscalização à poluição atmosférica causada pelos veículos automotores na Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00125/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar contaminação do solo e águas subterrâneas em decorrência da atividade de posto de combustível-Posto Schacker & Ellensohn Ltda, localizado na Av. Benjamin Constant nº 423, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00215/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ocorrência de alagamentos na Vila Elisabete, bairro Sarandi, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00006/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar a adoção de medidas por Recuperadora de Plásticos Erechim Ltda. para garantir a integral implantação do projeto de recuperação ambiental protocolizado no Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP) sob o n.º 1080/012, em 23/11/2006, tendo como investigado Recuperadora de Plásticos Erechim Ltda.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00071/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da



**Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes do depósito irregular de resíduos industriais, descartados no antigo lixão de São Jerônimo, localizado na Rua da Produção, Distrito Industrial, Vila Irga, neste município, tendo como investigado a empresa Bella Gres Indústria de Cerâmica Ltda.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00087/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Sebastião Paulo Rodrigues. LOCAL: Rua Travessa Lajeado, 315, Bairro Ipiranga, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00928.00006/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dispensa irregular de licitação na contratação de serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação na modalidade cartão magnético por parte da administração Municipal de Vera Cruz-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00051/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar danos ambientais causados pelo estabelecimento 7 Point Futebol & Eventos, localizado na Av. Edgar Pires de Castro nº 2822, Bairro Aberta dos Morros, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00086/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os riscos para a vida e para a saúde humana em virtude das obras de remoção de parte dos resíduos do Aterro Sanitário da Zona Norte para viabilizar a ampliação da Avenida Severo Dullius, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00123/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar Procedimento de licenciamento ambiental da SMAM, relativo a atividades suscetíveis de causar impacto ambiental na zona de amortecimento do Parque Natural Morro do Osso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00065/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental consistente em manter atividade de lavagem de veículos sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigada: Sônia Regina Maya Silva. Local: Avenida Tupy Silveira, Nº 2395, Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00090/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente em manter comércio ou depósito de reciclados, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Local: Rua Santos Souza, n.º 350, em Bagé/RS. Investigado: Luiz Fernando Deibler Flores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pela queimada de aproximadamente 50 (cinquenta) árvores nativas em área considerada de preservação permanente (APP). Investigado Luiz Moisés Benetti. Local do dano: Três Vendas, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente de envaletamento de banhado, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Engenho velho, interior de Catuípe. Investigado: Mauro Ivan Luiz Pauletto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00051/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito irregular de resíduos sólidos. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: Associação de Reciclagem Monte Carmelo (investigado) e PATRAM (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00143/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto exercer atividade em desacordo com a licença de operação-descarte irregular de resíduos sólidos industriais. Partes: Ideal Móveis Ltda (investigado); Comando Ambiental da Brigada Militar (representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00279/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição sonora;. Partes: Janete Kehl (representante) - AMOB Cidade Nova (investigado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00007/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ocorrência de dano ambiental em decorrência do corte de árvores nativas localizadas no Bioma Mata Atlântica, sem a devida licença ambiental. Investigado: Dirnei Fantinel. Local: Av. Jorge Alfredo Streit, Centro, Sertão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

**IC.00780.00017/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto destoque de árvores nativas sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Ederson Mauro Vitali. Representante: 2º Pelotão Ambiental de Erechim. Local: Linha Lajeado Pavão, interior de Getúlio Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00019/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual dano ao meio ambiente, decorrente da abertura de valas sem a devida licença ambiental. Investigado: Aldo Pedro Bernardon. Local: Linha Quatro, Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00026/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora sem a atenção às normas de proteção ambiental, qual seja, o desvio de um curso de água. Investigado: Nelson Gandin. Local: Linha Pezzini, interior de Ipiranga do Sul, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00029/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte seletivo de 31 árvores nativas, fora da área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Amilton José Lazzari. Representante: 2º Pelotão Ambiental de Erechim. Local: km 13, interior de Getúlio Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00029/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora sem a atenção às normas de proteção ambiental. Investigado: Humberto Klain. Local: Linha São Pedro, interior de Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00034/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização do corte de mata nativa em área de 1,62 hectares, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Paulo Cesar Comiran. Local: KM 20, interior de Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00042/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto destruição de vegetação nativa em formação através de destoque. Investigado: Ederson Suss e Adão dos Santos. Representante: 2º Pelotão Ambiental de Erechim. Local: Linha Frederica, interior de Floriano Peixoto, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00006/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na emissão da Licença de Operação da empresa Fundação 5 Estrelas Ltda. Investigada: Fundação 5 Estrelas Ltda. Local: Rua Santa Vitória do Palmar, n.º 122, Bairro Jardim Mauá, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00815.00032/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto idosos - apuração de eventuais irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos -ILPI - Lar Vovôs Gideões. Investigado: Lar Vovôs Gideões. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00006/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Estrada Campelo, s/nº, Bairro Botucaraí, Município de Soledade/RS. Investigado: Luiz Antonio Piovesan e Britagem Soledade Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00041/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, decorrente da destruição de vegetação nativa, sem a licença do órgão competente, no Município de Barros Cassal/RS. Investigado: Jovelino Francisco Zago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00108/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas, sem licença ambiental. Local: Rua Agenor Chaise, 557, Bairro Botucaraí, Município de Soledade/RS. Investigado: Neri Rodrigues DE Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00142/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua José Campos Borges, 551, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Leonel Vieira Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00161/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Agenor Chaiser, 557,



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

Município de Soledade/RS. Investigado: Daiana Tardora de Paula Rodrigues. CNPJ: 14780933/0001-53. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00105/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: T.A.G. Pré-Fabricados e Construções Ltda. Local: Rua Agenor Chaise, 377, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00107/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: Volnei Macedo Aguirre. Local: Rua Presidente Kenedy, 3399, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00110/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: Sandra Maria Knopf da Rosa. Local: Rua Presidente Kenedy, 1505, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00111/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: José Nicolodi. Local: Rua Presidente Kenedy, 1596, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00021/1999 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto CMP - 1ºPJ. Apresentante: de ofício. Investigado: Walmart (WMS). Diferenças nos preços de produtos que constam nas prateleiras e o preço da etiqueta com código de barras. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou as Peças de Informação nº PI.00732.00047/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventuais atos de improbidade administrativ em razão de superfaturamento de contratações de obras públicas. Investigados: Nelino Venzke e a empresa Construtora Gomes Dull Ltda, Local: Chuvisca/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00022/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade das instalações elétricas do Abrigo Sos Casas de Acolhida. Local: Canoas/RS. Reclamante: Ildo Jacimar Alves de Assunção. Investigado: Abrigo SOS - Casas de Acolhida. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00434/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis danos ao meio ambiente consistentes em descarte irregular de resíduos sólidos industriais. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: Empresa Detritus - Transporte de Resíduos e Lixo Ltda. (investigado), Empresa Bento Manoel de Castilhos Bossle Ltda. (investigado), Empresa Translucena Transporte Ltda. (investigado); Empresa Recolhere - Transporte de Resíduos Ltda. (investigado); Empresa PC Cargas e Transportes (investigado); Empresa GP Entulhare (investigado); Município de Caxias do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00038/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível ocorrência de irregularidade, direcionamento e/ou superfaturamento no Processo de Licitação do Município de Erechim vencido pela empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda. e destinado à compra de uma escavadeira hidráulica. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível prática de ilícito ambiental pela empresa Cooperativa Triticola de Espumoso Ltda - Cotriel, consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora em desacordo com a licença de operação, causando poluição através da emissão de particulados para fora da área do empreendimento. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00018/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do Decreto n.º 5.296/04, por meio da adequação dos prédios públicos no Município de Fazenda Vilanova-RS. Local: Fazenda Vilanova. Investigado: Município de Fazenda Vilanova. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00016/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto drenagem de banhado através de abertura de vala e supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente. Representante: 2º Pelotão Ambiental de Erechim. Investigado: Lidiomar Pinheiro. Local: Linha



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

Martinelli, interior de Ipiranga do Sul, RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00100/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades no curso de interpretação de eletrocardiogramas oferecido pelo Grupo fisio work. Local: Avenida Nações Unidas, n.º 2475, sala 602, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo. Investigado: Grupo Fisio Work. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.01211.00024/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação pela Prefeitura Municipal de Osório, especialmente no que diz respeito à lista com nomes de todos os ocupantes de cargos em comissão. Investigado: Município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00114/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de irregularidade na loteamento de propriedade de Odécio Thiesen Lopes, localizado no município de Passo do Sobrado. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00867.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a possível ocorrência de dano ambiental decorrente do funcionamento de atividade de oficina e chapeamento de veículos, sem licença dos órgãos competentes, na Rua General Rondon, n.º 785, Centro, em Santa Rosa. Investigado: Douglas Leandro Lorenz(Policar Manutenção). Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00053/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularidade do poço artesiano situado na Rua Antunes Ribas, nº 1447, na Cidade de Santo Ângelo, RS, Investigado: Roni Augustinho Selle, residente no mesmo endereço. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00084/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Juliana Sommer. Local: Rua Terezinha Batista Pinto, 180, Bairro Botucarai, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00126/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local:Rua 13 de Maio, 2460, Município de Soledade/RS. Investigado:Ivanir Ferreira. CNPJ:05591707/0001-33. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00182/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local:Rua Presidente Prudente, 1430, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado:Alex Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00184/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local:Rua Castro Alves, 435, Bairro Expedicionário, Município de Soledade/RS. Investigado:Nideraurer Ind. e Com. de Pedras Ltda. CNPJ:05626222/0001-38. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00144/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de exercício irregular concomitante de cargos pelo então Secretário Municipal de Saúde, Senhor Carlos Henrique Gudolle Bauermann. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00928.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a venda de bebidas alcoólicas à adolescentes em festas realizadas no "Clube Mercado Baites e Shows", Linha Henrique D'ávila, Vera Cruz-RS, por parte de Fábio Alexandre Ledur. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANA MARIA SCHINESTSCCK** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00049/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto construção de poço artesiano sem licença ambiental. Local: Rua Aquiles Resende, 176, Centro, Fagundes Varela, RS. Investigados: Volmir Antonio Vivan e Poços Artesiano A.M.Jacumel Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

Relatora, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00111/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV. possível uso inadequado de agrotóxico (cenoura). Apresentante: CEVS. Investigado: Hortigranjeiros D'Agostini Ltda - ME. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00376/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto CMP. eventual fornecimento de produto impróprio ao consumo (bacon Doux Lebon). Reclamante: Eduardo Ernst. Reclamado: JBS Aves Ltda. Local: Porto Alegre. Local: Porto Alegre. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00426/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reclamante: ANP. Investigado: Garagem Belem Ltda. Objeto investigação acerca da comercialização de combustível (gasolina comum) com vício de qualidade. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00422/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Reclamante: de ofício. Reclamado: Posto Wingert. OBJETO comercialização de produto impróprio ao consumo - combustível - Biodiesel. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00438/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Reclamante: de ofício. Reclamado: Posto de Combustíveis Buda Ltda. OBJETO comercialização de produto impróprio ao consumo - combustível - óleo diesel. Local: RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00439/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Reclamante: de ofício. Reclamado: Comercial Le Mans Transporte e Serviços Ltda. OBJETO comercialização de produto impróprio ao consumo - combustível - óleo diesel. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00061/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento da ILPI Jesus José Fripp Beck, estabelecida na Avenida Bahia, N.º 1240, Bairro São Geraldo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00146/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a falta do medicamento carbonato de cálcio 600+ Vitamina D3 nas farmácias do Município. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00143/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do risco de queda de um poste de iluminação pública, condenado pela CEEE, localizado na esquina da Rua Juvenal Cruz (em frente ao nº 191) com a Rua Bom Princípio, bairro Jardim Carvalho, nesta Capital. Investigada: Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00148/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto “investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI no estabelecimento denominado Clube Farrapos, localizado na Avenida Cristiano Fischer, 1331, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00256/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio no Condomínio localizado na Av. do Forte, 1401, 1405 e 1407, Vila Ipiranga, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00121/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível dano ao patrimônio histórico/arquitetônico/patrimonial pela instalação de medidores de energia elétrica nas fachadas dos imóveis que compõem o sítio histórico de Bagé. Investigada: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Distribuição - CEEE-D Região da Campanha. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00727.00031/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os constantes alagamentos na Vila Mauá, no Município de Cacequi/RS, por defeitos no sistema de escoamento das águas pluviais, causando prejuízos patrimoniais e risco à saúde pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

IC.01127.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade da empresa Proinje Indústria e Comércio de Injeção em Alumínio, localizado na Avenida Caí, 780, Bairro Industrial, Cachoeirinha, quanto ao PCI, bem como quanto à atividade desempenhada no Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00732.00023/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ilegalidade na contratação de profissionais para área de magistério, sem concurso público, no Município de Camaquã, tendo como investigado o então Prefeito Municipal Ernesto Molon. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00732.00029/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na contratação emergencial de servidores, com ofensa a Lei Municipal n.º 1.260/09, praticados pelo Prefeito Municipal de Camaquã/RS, Sr. Ernesto Molon. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00234/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o descarte de pneus e outros materiais a céu aberto, na Avenida Osório, Bairro Praia do Barco, próximo a estrada do mar, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público, previamente a um juízo de homologação ou não da promoção de arquivamento, determinou a baixa dos autos à origem, nos termos do Art. 16, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do CSMP, para que seja esclarecido se o responsável pelo terreno foi instado a limpá-lo ou, em último caso, se o próprio Município de Novo Hamburgo procedeu à limpeza do local. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00746.00031/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto i - Objeto apurar eventuais ocorrências de poluição sonora e poluição atmosférica causada pela prática de atividade desenvolvida pela investigada. II - Local: Loteamento Mattiello, Paraí; III - parte: Edson Arlindo Sulzbach - ME(investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental causado pelo envaletamento de banhado. Investigado: Vaider Antônio Daronco. Local do dano: Pontão Santo Antônio, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00004/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Partes: Luciana Cardoso do Canto - Chapeação e Pintura (investigado); Comando Ambiental da Brigada Militar 1ºPEL/2ª CIA PA-3BAMB (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00759.00033/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível superfaturamento na compra de duas cadeiras para o gabinete do Prefeito do Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00759.00040/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar possível pulverização irregular de agrotóxicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00760.00025/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na doação de bem imóvel pertencente ao Município de Roca Sales à empresa Ilex Ind. Com. de Cosméticos Ltda. Investigados: Município de Roca Sales. Ilex Ind. Com. De Cosméticos Ltda e Nélio José Vuaden. Local: Roca Sales/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00111/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a perfuração de um poço artesiano, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 31 de maio de 2011, na Rua João Caruso, n.º683, Bairro Industrial, em Erechim (RS), tendo como investigados Poços Artesianos Zanello Ltda. e Traçado Construções e Serviços Ltda (Andretta). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00126/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a supressão de vegetação nativa em formação, sem autorização do órgão ambiental competente, em uma área de 0,30 hectare, fato constatado no dia 21 de julho de 2010, na Linha Santa Cruz, Município de Cruzaltense (RS), devendo constar como investigado Severino Brunhera. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00197/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar abertura de vala para drenagem em nascente d'água localizada na Linha Poletto, em Erechim, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado em 04 de setembro de 2006, tendo como investigado Romeu Carlos Bertolazzo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00002/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto deposição irregular de resíduos sólidos urbanos, por parte de Daltro Zuchelli, em Espumoso, Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O



Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00090/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o fornecimento de álcool gel inadequado para o público higienizar as mãos na Expointer 2011, e os possíveis danos à saúde das pessoas pela utilização de produto impróprio para consumo. Local: Esteio. Investigado: Edelmar Rogério Antunes Brun e Brasil Nativo Indústria, Comércio, Importação E Exportação DE Cosméticos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a atividade poluidora em movimentação de terras para construção de aterro para acesso à área de uso particular, impactando mais de 150 metros quadrados em área de preservação permanente, frente a constatação de ecossistema fluvial de pequeno porte, sem licenciamento ambiental, caracterizando na esfera criminal, o tipo penal art. 60 da Lei 9.605/98. Investigado: Adeonir Kunzler. Local: Rua Hanz Wirz, nº 130, Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00017/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o descumprimento de exigências de PPCI e correções de instalações de prevenção e proteção contra incêndio pelo Condomínio Edifício Três Marias, em Estrela. Local: Rua Tiradentes, nº 232, Bairro Centro, em Estrela/RS. Investigado: Condomínio Edifício Três Marias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00071/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a formação de loteamento/desmembremento clandestino ou irregular na Avenida Rio Grande do Sul, no Município de Fazenda Vilanova. Investigados: Renilda Terezinha dos Santos Ritter, Valmir Ritter. Local: Município de Fazenda Vilanova/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00023/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a efetiva implementação da educação ambiental, visando a preservação e recuperação da mata ciliar do Arroio Bugre, interior do município de Nova Palma, RS. Ano: 2010. Investigados: Prefeitura Municipal de Nova Palma e moradores ribeirinhos das comunidades de São Cristóvão, Comércio, Gramado, Novo Paraíso, Bugre, Felisberta e Caemborá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00022/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa decorrente da não observância dos princípios administrativos. Parte: Olivo Mendes de Borba, Inspetor de Polícia da Delegacia de Polícia de Áurea-RS. Local: Delegacia de Polícia de Áurea-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00035/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Adriano Luis de Araujo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual destinação inadequada dos dois veículos caminhão Volkswagen (Lei Municipal 860/08 e Lei Municipal 1212/12) para a Cooperativa de Agricultura Familiar de Floriano Peixoto - COPERFLOR. Investigado: Município de Floriano Peixoto. Representantes: Jair Antonio Ostrowski e Ilson Luis Giaretta. Local: Floriano Peixoto, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00025/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar os gastos com diárias no ano de 2011, decorrente de atividades realizadas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, no Município de Giruá-RS, sendo investigados Marilze Gregory e Sérgio Clademir Gaist. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00027/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto assunto: apurar a realização de eventos com som automotivo, na RS 020 (parada 79A) e na RS 030 (parada 107) em Gravataí, sem autorização dos órgãos competentes, de responsabilidade de Anderson Belloli DE Lima E Cléber Rosa DA Cunha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00790.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de lavagem de automóveis em rampa em desacordo com a legislação. Investigados: Efraim Perdomo Pasolius e William de Mello Passolius. Local: Rua XV de Novembro, esquina com Rua Teixeira Pinto, Bairro Pilão, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00790.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar omissão do Município de Herval na atividade de Vigilância Sanitária. Investigado: Município de Herval. Local: Herval/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00018/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade da venda de gás glp;. Local do fato: Rua Dumoncel Filho, 1042, Centro, Ibirubá/RS;. Parte: Macon's - Materiais de Construção Schneider Ltda. - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00033/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto empresa Ver Land Móveis sob Medida não possui o licenciamento ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00031/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto reparação de dano ambiental decorrente de ter sob a guarda pássaros silvestres, mantidos em cativeiro, sem licença do órgão ambiental, na Rua Leopoldo Hepp, nº 368, Bairro Assis Brasil, Ijuí (RS);. Investigada: Elizete Maria Rossato Schiavo, RG nº 2009611027, residente no endereço supra, tel. 55.8142-9586. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00034/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora sem a devida licença do órgão ambiental competente, na Localidade de Linha 30, interior do Município de Ajuricaba (RS);. Investigada: Aidi Michelson Nimoth, RG nº 1057830943, residente na Localidade de Linha 30, interior de Ajuricaba (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00073/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Reparação do dano ambiental decorrente do corte raso de vegetação nativa, localizada em Área de Preservação Permanente caracterizada pela cabeceira de uma vertente com água fluente, sem licença do órgão ambiental competente, na Localidade de Rincão Woichiscoski, interior de Nova Ramada (RS);. Investigado: Rainaldo Strada, residente na Localidade de Rincão Woichiscoski, interior de Nova Ramada (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00075/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação e reparação de dano ambiental causado pelo desvio do curso d'água, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: João Carlos Pinto, RG: 1029145966, residente na Localidade de Monte Alvão, Município de Ajuricaba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00766.00016/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação acerca de possível dano ambiental consistente em extração mineral, fora de área de preservação. Investigado: Alexandre Kney. Local: Município de Lindolfo Collor, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00076/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual deposição irregular de resíduos na Rua Resende, ao lado do n.º 46, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo. Local: Rua Resende, ao lado do n.º 46, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00097/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual configuração de maus-tratos a animais na Rua Guilherme Richter, n.º 97 (esquina com a Rua Henrique Gaertner), em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Guilherme Richter, n.º 97 (esquina com a Rua Henrique Gaertner), em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00082/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades em empreendimento imobiliário em curso na Rua Gomes Jardim, próximo ao n.º 398, Novo Hamburgo, de responsabilidade da empresa Activa. Investigada: Activa. Local: Rua Gomes Jardim, próximo ao n.º 398, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00080/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades em concessão de licença para obras de terraplanagem. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Município de Novo Hamburgo e FEEVALE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01212.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o uso irregular de fonte alternativa de abastecimento de água no estabelecimento comercial localizado na Rua Santos Dumont, nº 890, B. Sulbrasileiro, Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Fraude em licitações. Local: Palmares do Sul. Partes: Prefeitura de Palmares do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00087/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de poluição atmosférica E poluição sonora, localizada na Rua Tiradentes, 295, tendo como investigado o Hospital da Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00142/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de ocupações irregulares em app - Beco do Cipreste, na Localidade do Beco do Cipreste, 404, Bairro Petrópolis, nesta cidade, tendo como requerente o BABM e como investigados, Antonio Marcos da Cruz, Adail Hoffmann e Vilson Martins das Chagas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00187/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto improbidade administrativa ( item 1.1.1.10 do relatório de cnmp), referente à ausência de cautela por parte Poder Público Municipal de Passo Fundo na contratação da Empresa Refeições Puras Rid Ltda., no ano de 2007, tendo como investigado Airton Lângaro Dipp. À



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00202/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - lavagem de veículos, localizada na Rua Mascarenhas, 450, nesta cidade, tendo como investigada a Lavagem de Veículos São Jorge. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00235/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de captação irregular de água, nas proximidades do Bairro Cidade Nova, nesta cidade, tendo como requerente o gesp, e como investigado Comércio e Extração de Pedras Marsturm Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00828.00010/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual irregularidade na contratação de mestre de obras para atender necessidade temporária do Município de Piratini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00034/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar fiscalização da preservação do patrimônio histórico na Ilha dos Marinheiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00059/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar corte de árvores nativas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00946.00034/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Anderson Luis Citolin. Objeto do expediente: atividade de oficina de chapeação e pintura sem licença do órgão ambiental competente. Local do fato: Rua João Batista, s/n, Rondinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00856.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na terceirização do serviço de contabilidade para atendimento de funções e atividades corriqueiras da Administração Pública, tendo como investigado o Município de Rosário do Sul. Parte: Município de Rosário do Sul. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00857.00023/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de suinocultura irregular, com possível contaminação de poço artesiano comunitário. Local: Linha Urtiga Baixa, São João da Urtiga/RS. Investigados: Alaor César Fontana e Clube Esportivo e Recreativo Cultural Nacional. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00860.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível ocorrência de casos de nepotismo na administração pública do Município de Santa Bárbara do Sul-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00006/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa - possível assunção de cargo público em desconformidade com as exigências legais de ingresso no serviço público. Investigada: Serly Victoria Nardes. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a regularidade da oficina e depósito de sucatas, bem como de eventual dano ambiental, de responsabilidade de Carlos Vinícios dos Santops Polga. Local: Rua Jandir Nascimento, 575, Centro, São Miguel das Missões. Investigado: Carlos Vinícios dos Santos Polga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00075/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto venda de gás liquefeito de petróleo na Empresa Comercial de Gás Luma Ltda., sem Licença Ambiental. Reclamado: Edmilson Freitas Dorneles. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00103/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto queima de campo em app, Investigado Cleumir Zucco ocorrido no Município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00125/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto queima de campo sem atingir app, investigado Odilon Rodrigues, ocorrido no Município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00893.00004/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível atividade irregular de depósito, compra e venda de material de reciclagem de resíduos sem o devido licenciamento ambiental, sob a responsabilidade de José Ferreira da Silva (RG 9031487888), no endereço da Rua General Osório, 438, em São



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

Lourenço do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00021/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de possíveis irregularidades no processo licitatório de tomada de preços do Edital nº 013/2010, do Município de Cerro Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00051/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o tombamento de uma casa centenária, de grande valor histórico, localizada na zona rural de Sentinela do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00092/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a ausência de Procedimento administrativo formalizado junto aos Municípios da Comarca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00110/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a insuficiência do sistema de esgotamento pluvial dos Municípios da Comarca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00922.00066/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de ilícito ambiental consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem munir-se de licença ambiental. Investigado: José Atos Cezimbra Parra. Local: Município de Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental, consistente no desraizamento de árvores e vegetação nativa sem licenciamento dos órgãos ambientais competentes, fora de área de preservação permanente. Local: Capela Santo Antônio, no município de Monte Alegre dos Campos/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Soli Boeira da Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00036/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de corte raso de árvores nativas, no sistema de desraizamento, sem autorização do órgão competente. Local: Capão Grande, 2.º Distrito, Muitos Capões/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Gilnei Rissardi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00145/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no desraizamento de vegetação e árvores nativas, atingindo uma área de 5,44ha (cinco vírgula quarenta e quatro hectares), fora de área de preservação permanente e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Localidade Passo do Viana – Refugiado, no Pomar Vickmari, interior do município de Vacaria Investigado: Leandro Bortoluz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00159/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo investigado, consistente em eventual desvio de função da servidora Geovana Magrineli. Investigado: Poder Executivo Municipal de Campestre da Serra. Local: Campestre da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.(1)00931.00004/2003 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto esclarecer a falta de infra-estrutura na Av. Florescente, Vila Florescente, em Viamão/RS. Investigado: Município de Viamão. Local: Av. Florescente, Vila Florescente, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00003/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto auto de infração florestal n.º 2379. Investigado: Loeni Soares de Fraga. Local dos fatos. Propriedade rural situada no Distrito de Águas Claras, cerca de 5 km da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Banhado dos Pachecos, em Viamão/RS. Objeto. Dano ambiental em decorrência de supressão de vegetação arbórea nativa para utilização do solo com agricultura. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00036/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto construção irregular de um muro em via pública na Rua dos Eucaliptos, próximo ao n.º 1000, Bairro São Cristóvão, em Viamão/RS e conseqüentes transtornos no trânsito de veículos e pessoas no local. Investigado: Janete Maria Fernandes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00049/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto descrição do fato: investigar a obstrução da rede de esgoto nas Ruas Isidoro Meneghini Neto e Francisco Hofmeister, Vila Augusta, em Viamão. Local: Ruas Isidoro Meneghini Neto e Francisco Hofmeister, Vila Augusta Viamão/RS. Requerente: Gilmar Batista Silveira. Investigado: Não identificado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00062/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1627

por objeto obstrução de recurso hídrico localizado na Estrada da Varzinha, acesso ao Condomínio Esmeralda, em Viamão/RS. Investigado: Fátima Solange de Souza Rambor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00179/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ausência de abastecimento de água potável e de tratamento de esgoto no Condomínio Horizontal Cantegril 1ª Fase Gleba 4, localizado na Av. Senador Salgado Filho n.º 6614, Bairro São Lucas, em Viamão/RS. Requerente. Mauro Pereira, Síndico do condomínio. Requerido - CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00931.00013/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a carência de saneamento básico na Vila São Cristóvão, em Viamão/RS. Investigado: Município de Viamão. Local: Vila São Cristóvão, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.